



## PROJETO DE LEI Nº 008/2007

**"Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotações do orçamento de 2007 e contém outras providências."**

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares do orçamento vigente, mediante a edição de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, e da Lei Municipal de nº. 225 de 20 de dezembro de 2006, conforme as seguintes discriminações:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL	
2.05 - SECRET.MUN.OBRAS E SERV.URBANO	
2.05.0 - Obras e Urbanismo	
26.782.0132.1013 - Constru. e ou/ Manut Estradas Vicinais	
4.4.90.51.01 - Obras e Instalações de Domínio Público.....	R\$ 114.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 114.500,00</b>

Art. 2º - As suplementações previstas no artigo primeiro desta Lei, serão realizadas nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4320 / 64, conforme discriminação abaixo.

2 - PREFEITURA MUNICIPAL	
2.05.0 - Obras e Urbanismo	
15.122.0069.2068 - Manut.Ativ.Departamento Obras	
4.4.90.52.02 - Equipamentos Mat.Permanente	R\$ 22.500,00
15.451.0070.2070 - Manut. Ruas e Avenidas	
3.3.90.30.03 - Outros Materiais de Consumo	R\$ 42.000,00
15.452.0070.2072 - Manut.Pontes,Bueiros,Meios Fios e outro	
3.3.90.30.03 - Outros Materiais de Consumo	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 114.500,00</b>

LIDO EM PLENÁRIO  
EM 05 / 06 / 07

*Em nome de*



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2007, ficando tidos como válidos e regulares os atos praticados a partir dessa data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (29-05-2007).

  
CARLOS HENRINQUE HOTT  
Prefeito Municipal